



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 58 DE 7 DE NOVEMBRO DE 1963

Dispõe sobre permuta de terreno e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

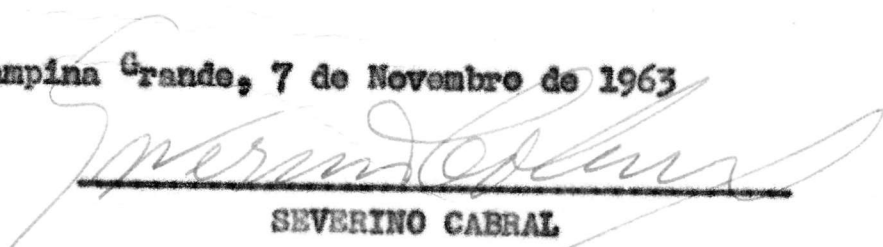
Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu
sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar com o Sr. José Farias Braga uma área de terreno medindo 12 metros de frente por 39 ditos de fundos, situada à rua Pedro II, bairro da Prata, lote 23, nesta cidade, limitando-se ao Norte com a rua Pedro II e nos demais lados com Floripes Pontes, por outro terreno de igual dimensão, limitando-se ao Norte com a rua Professor Pedro Marreco; ao Sul, com o terreno doado pela Prefeitura ao IAPC; ao Leste com a rua Projetada e ao Oeste, com a rua João da Silva Pimentel.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 7 de Novembro de 1963


SEVERINO CABRAL
PREFEITO

